

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 6/2025

Diamantina, 17 de março de 2025.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)			
PA SLA Nº: 4462/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
Vinculado ao Documento SEI nº 109498394	Validade da licença: não se aplica		
EMPREENDEDOR: Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. – UNIQUARTZ	CNPJ: 09.539.319/0001-64		
EMPREENDIMENTO: Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. – UNIQUARTZ	CNPJ: 09.539.319/0001-64		
MUNICÍPIO(S): Curvelo – MG	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço – Peso 1. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (49.000 ton/ano).	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco (49.000 ton/ano).		
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (21.233 m ³ /ano).		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		

H*** E***** P***** O***** – Geólogo Elaboração do RAS, Estudos de Critérios Locacionais, Plantas de Detalhes, Relatório Espeleológico, Relatórios fotográficos, etc.	ART MG20243277953 CTF/AIDA 8095787	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ FEAM	1364357-2	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 17/03/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109497259** e o código CRC **4E2BDD66**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. – UNIQUARTZ almeja regularizar ambientalmente a atividade de extração mineral de quartzo no município de Curvelo – MG, no entorno das coordenadas geográficas 18°22'09.61"S/44°22'00.12"O. Em 13/12/2024, foi formalizado, na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA de nº 4462/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades principais, objeto deste licenciamento, são: “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 49.000 ton/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 49.000 ton/ano e “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, com volume da cava de 21.233 m³/ano. A Área Diretamente Afetada – ADA projetada para o empreendimento na superfície possui aproximadamente 7,0 hectares (polígono demarcado na Plataforma SLA/EcoSistemas). O empreendimento encontra-se em fase de projeto.

O empreendimento será composto por frente de lavra, estéril disposto em cava, acessos internos, oficina mecânica, escritório, refeitório, depósito de resíduos, praças de manobras e carregamentos e depósitos de minerais.

O empreendimento é classificado como classe 2, com incidência dos critérios locacionais “Localização prevista na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço – Peso 1” e “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1”, sendo enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS, segundo a DN COPAM 217/201.

Para formalização do processo, além do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, também foram apresentados os seguintes estudos e documentos: estudo de critério locacional; relatório fotográfico; proposta de monitoramento para as emissões atmosféricas, lançamento dos efluentes tratados e gestão dos resíduos sólidos; Certidão Municipal de Conformidade com Uso e Ocupação do Solo; arquivos digitais; mapas diversos; Contrato de Arrendamento com os superficiários; Declaração referente ao Artigo 27º da Lei Estadual nº 21.972/2016; Cadastros Técnicos Federais – CTF; cópia da publicação no DOEMG e cronograma de implantação do empreendimento.

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 831.326/2020, sem título associado e encontra-se na fase de Requerimento



de Lavra Garimpeira. A substância mineral a ser explorada é o Quartzo. Cabe salientar que de acordo com o Artigo 23º da Deliberação Normativa nº 217/2017, a operação da atividade minerária poderá ocorrer somente após a obtenção de Guia de Utilização ou de título minerário junto a entidade responsável pela sua concessão.

O imóvel rural de inserção do empreendimento, denominado Fazenda Capim Branco, encontra-se localizado no município de Curvelo/MG, registrado no Cartório de Imóveis de Curvelo/MG, sob Matrícula nº 31.898 de 01/03/2010, Livro 2-RG, possuindo área total de 146,82 hectares. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, registro nº MG-3120904-682D92F1A66444FDAD82C95F335920A2, cadastrado em 16/12/2015. O CAR informa que a propriedade possui área total de 147,63 hectares e 8,16 hectares de Reserva legal (5,52 %).

Foi apresentada cópia do documento intitulado “Acordo com Superficiários”, registrado em cartório, estabelecendo acordo entre os proprietários da Fazenda Capim Branco e o empreendimento Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. – UNIQUARTZ, para realização de prospecção, pesquisa e exploração mineral de Quartzo.

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 27/01/2025, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Cerrado (fitofisionomia predominante de Cerrado Stricto sensu); b) “Muito Alto” potencial para ocorrência de cavernas; c) não está em prioritária para conservação da biodiversidade ; d) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; e) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; f) localizado fora de área de influência de patrimônio cultural acautelado; g) localizado fora de áreas protegidas (Unidades de Conservação) e de suas zonas de amortecimento; h) Fora de Área Prioritária Para Conservação da Biodiversidade – Biodiversitas; i) localizado fora das Reservas da Biosfera da Caatinga e da Mata Atlântica, mas na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; j) localizado fora da drenagem de curso d’água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

De acordo com informações extraídas da Plataforma SLA/EcoSistemas, trata-se da primeira solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento.

Por meio de consulta à Plataforma IDE/Sisema, camada “Fiscalizações Ambientais”, verificou-se que o local de implantação do empreendimento foi alvo de fiscalização pela Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, tendo sido constatada a supressão de vegetação nativa em área comum, conforme Auto de Infração nº 315772/2023. No entanto, não foram identificados autos de infração em nome do empreendimento.

O empreendedor informou que a implantação e a operacionalização do empreendimento minerário não demandarão novas intervenções ambientais mediante supressão de vegetação nativa. Entretanto, análise de imagens aéreas do Google Earth Pro indicou que a área está ocupada por silvicultura de eucalipto, implantada a



partir de 2012. Para comprovar a regularização da conversão do solo, foi solicitada cópia do ato autorizativo pertinente. Contudo, foi apresentada apenas a cópia do protocolo de solicitação da **Declaração de Colheita Florestal e Produção de Carvão (DCF)**, o que não comprova a regularidade ambiental da área. O empreendedor deveria ter apresentado o **Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA)** ou **Autorização de Intervenção Ambiental (AIA)**, que regularizasse, ainda que corretivamente, a intervenção em vegetação nativa.

Considerando que:

- a) O arrendatário do imóvel, ao assumir sua posse, também adquire eventuais ônus ambientais associados ao imóvel, inclusive aqueles relativos à recuperação de danos ambientais, conforme legislação vigente e Nota Jurídica AGE nº 79/2024.
- b) A intervenção irregular identificada é passível de regularização por meio de processo corretivo;
- c) O **Art. 15 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017** estabelece que o processo de **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** somente pode ser formalizado após a obtenção das autorizações para intervenções ambientais;

Dessa forma, verifica-se a existência de **vício insanável**, sendo **sugerido o indeferimento do processo** constatada intervenção irregular não regularizada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critérios locacionais, sugere-se o indeferimento solicitação de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. – UNIQUARTZ, para as atividades de “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 49.000 ton/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 49.000 ton/ano e “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, com volume da cava de 21.233 m³/ano; no município de Curvelo – MG.